

RESOLUÇÃO COMDISAM Nº 006/2019

Dispõe sobre o processo de inscrição e renovação de registro das entidades e programas de Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC no COMDISAM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de São Mateus-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.424/2014, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009 e Lei Federal nº 13.257/2016.

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA nº 164 de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Será concedido registro e ou renovação às Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta deliberação.

Art. 2º - Os requerimentos de registro deverão ser protocolados pelas entidades no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES.

Art. 3º - Os requerimentos de registro deverão conter os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade um prazo de 30

(trinta) dias para a apresentação dos mesmos, a partir da notificação do COMDISAM:

I – Organização da Sociedade Civil - OSC:

- a) Requerimento inicial, dirigido ao (a) Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I-A e Anexo I-B), no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das Organizações da Sociedade Civil - OSC;
- b) Certificado de registro no COMDISAM (somente em caso de renovação de registro);
- c) Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.065/2017;
- d) Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente;
- e) CNPJ com data de emissão atual;
- f) Ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;
- g) Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes - OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela entidade, mencionando: histórico da entidade, objetivos, modalidade de atendimento, atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número/formação profissional/vínculo empregatício com a entidade), operacionalização/metodologia, entre outros); (Anexo II – modelo opcional);
- h) Alvarás do Corpo de Bombeiro e da Vigilância Sanitária, de Licença para Localização e Funcionamento;
- i) Em caso de renovação do registro, atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, emitidos pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude (Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 90, § 3º, inciso II).

II – Entidades Governamentais:

- a) Requerimento inicial, dirigido ao (a) Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, desde que comprovada tal condição, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I-A e Anexo I-B), no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das Entidades Governamentais;
- b) Certificado de Registro no COMDISAM (somente em caso de renovação de registro);
- c) Regimento Interno do Órgão executor do programa;



- d) Ato de nomeação ou documento equivalente do dirigente\responsável do órgão responsável pela execução do Programa;
- e) Plano de Trabalho Anual das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes - OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela entidade, mencionando: histórico da entidade, objetivos, modalidade de atendimento, atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número/formação profissional/vínculo empregatício com a entidade), operacionalização/metodologia, entre outros), explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros envolvidos na execução do programa; (Anexo II – modelo opcional);
- f) Proposta político-pedagógica atual;
- g) Alvarás do Corpo de Bombeiro e da Vigilância Sanitária, de Licença para Localização e Funcionamento.
- h) Em caso de renovação do registro, atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, emitidos pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude (Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 90, § 3º, inciso II).

§ 1º - Se a entidade tiver sede em outro município, será registrado o programa e ou projeto executado no município de São Mateus. No ato do requerimento, a entidade deverá apresentar o registro no CMDCA do município de origem.

§ 2º - Serão arquivados os processos das entidades que, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação do COMDISAM, não cumprirem as exigências estabelecidas por este Conselho.

§ 3º - O desarquivamento dos processos de que trata o parágrafo anterior deverá ser solicitado por meio de ofício dirigido à Presidência do COMDISAM.

Art. 4º - Na análise do pedido, além de comprovar a veracidade do teor dos documentos autuados em processo próprio, a Comissão ad hoc, responsável pela avaliação destes processos, deverá:

I - verificar se foram efetivamente atendidas todas as exigências relacionadas no art. 3º desta deliberação;

II - pronunciar-se conclusivamente sobre o funcionamento da instituição, baseado em parecer de visita *in loco*;

III - na hipótese de parecer contrário, dar imediata ciência ao requerente nos autos do processo, advertindo-o sobre o arquivamento do processo e das outras consequências sobre um eventual funcionamento da instituição em desacordo com normas do Conselho.

§ 1º - O registro terá validade de 02 (dois) anos. O requerimento de renovação da entidade deverá ser protocolado preferencialmente 90 (noventa) dias antes do vencimento do registro para regularização da situação cadastral.

§ 2º - Se em até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do registro anterior a entidade não apresentar requerimento para renovação do registro, seu registro será cancelado devendo a Entidade solicitar novo registro no COMDISAM.

Art. 5º - As entidades registradas ficam responsáveis por comunicar ao COMDISAM qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 164/2014 do CONANDA.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, da Resolução nº 164/2014 do CONANDA.

Art. 7º - Será negado, nos termos do § 1º do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o registro à entidade que:

I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - esteja irregularmente constituída;

IV - tenha em seus quadros pessoa inidônea;

V - não se adequa ou deixa de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do

Adolescente em todos os níveis.

§ 1º – No caso de indeferimento do registro, caberá à entidade recurso, num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da notificação do indeferimento.


§ 2º – O COMDISAM terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), para resposta do recurso;

Art. 8º- Para a análise dos pedidos de inscrição e renovação de registro das Organizações da Sociedade Civil - OSC e programas e projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC e governamentais, o COMDISAM terá o prazo de 90 (noventa dias).

Parágrafo único: para o processo de análise, a comissão de avaliação utilizará os anexos IV-A, IV-B e V, desta resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus – ES, 02 de maio de 2019.


Katriny Cescon Elias
PRESIDENTE DO COMDISAM



ANEXO I – A - Requerimento de Registro de Entidade

Ilustríssima Senhora

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Mateus - COMDISAM

Eu,....., identidade nº, expedida pelo.....C.P.F. sob o nº....., representante legal da Entidade denominadalocalizada à....., solicito a Vossa Senhoria que se digne conceder/renovar REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, segue em anexo documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

São Mateus-ES,.. . . de de

(Representante Legal)



ANEXO I – B - Declaração de Idoneidade

Ilustríssima Senhora

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Mateus – COMDISAM

Eu,.....
Brasileiro (a),....., identidade nº....., expedida pelo
e inscrito no C.P.F. sob o nº....., residente e domiciliado (a) à
....., exercendo o cargo de (dirigente,
diretor, coordenador, presidente) da entidade denominada
....., DECLARO, para efeito de
que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da
Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta
Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que
tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no COMDISAM, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

São Mateus - ES,.....dede

(Representante Legal)

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Ano:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1.1. Nome da Entidade:
- 1.2. Endereço da Entidade:
- 1.3. Bairro:
- 1.4. CEP:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. CNPJ:
- 1.8. Data de Fundação:
- 1.9. Técnico Responsável:

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- Não Governamental Governamental

Política de Assistência Social

Proteção Social Básica

- PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

Proteção Social Especial de Média Complexidade

- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e ao Indivíduo
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo institucional
- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar
- Serviço de Acolhimento – Casa de Passagem
- Serviço de Acolhimento – Residência Inclusiva
- Serviço de Acolhimento em República
- Serviço de Acolhimento e Família Acolhedora
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Política de Educação:

Política de Cultura:

- Política de Esporte:**
- Política de Saúde:**
- Política do Trabalho:**
- Defesa de Direitos:**
- Pesquisa:**
- Assessoramento:**
- Outros:**

3. TÍTULO DO PROJETO

3.1. SUMÁRIO DA PROPOSTA

3.2. CONTEXTO DO PROJETO (DIAGNÓSTICO DA REALIDADE)

3.3. PÚBLICO-ALVO

3.4. OBJETIVOS (GERAL ESPECÍFICO)

3.5. JUSTIFICATIVA

3.6. METODOLOGIA

3.7. EQUIPE

3.8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

3.9. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (APRESENTAÇÃO DE INDICADORES E METAS)

São Mateus-ES, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Responsável Técnico



ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ano:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1.1. Nome da Entidade:
- 1.2. Endereço da Entidade:
- 1.3. Bairro:
- 1.4. CEP:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. CNPJ:
- 1.8. Data de Fundação:
- 1.9. Técnico Responsável

4. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- Não Governamental Governamental

Política de Assistência Social

Proteção Social Básica

- PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

Proteção Social Especial de Média Complexidade

- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e ao Indivíduo
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo institucional
- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar
- Serviço de Acolhimento – Casa de Passagem
- Serviço de Acolhimento – Residência Inclusiva
- Serviço de Acolhimento em República
- Serviço de Acolhimento e Família Acolhedora
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Política de Educação:

Política de Cultura:



- Política de Esporte:
- Política de Saúde:
- Política do Trabalho:
- Defesa de Direitos:
- Pesquisa:
- Assessoramento:
- Outros:

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

3. PÚBLICO ATENDIDO

4. ORIGEM DOS RECURSOS

5. INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL – Espaço físico, materiais permanentes e equipe.

São Mateus-ES,.....de.....de.....

Representante Legal

Responsável Técnico



ANEXO IV – A - ANÁLISE DOCUMENTAL – Organizações da Sociedade Civil – OSC

Data da Análise:

Hora: _____:_____

Conselheiros:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1.1. Nome da Entidade:
- 1.2. Endereço da Entidade:
- 1.3. Bairro:
- 1.4. CEP:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. CNPJ:
- 1.8. Data de Fundação:
- 1.9. Técnico Responsável:
- 1.10. Título do projeto:

5. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Não Governamental Governamental

Política de Assistência Social

Proteção Social Básica

- PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

Proteção Social Especial de Média complexidade

- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e ao Indivíduo
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo institucional
- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar
- Serviço de Acolhimento – Casa de Passagem
- Serviço de Acolhimento – Residência Inclusiva
- Serviço de Acolhimento em República



- Serviço de Acolhimento e Família Acolhedora
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Política de Educação:

Política de Cultura:

Política de Esporte:

Política de Saúde:

Política do Trabalho:

Defesa de Direitos:

Pesquisa:

Assessoramento:

Outros:

2. CHECK-LIST

- Requerimento inicial, dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I-A e Anexo I-B), no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das entidades não governamentais;
- Certificado de Registro no COMDISAM em caso de renovação do registro;
- Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente;
- CNPJ com data de emissão atual;
- Data de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;
- Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes - OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela entidade, mencionando histórico da entidade, Objetivos, Modalidade de atendimento, Atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número/formação profissional/vínculo empregatício com a entidade), operacionalização/metodologia, entre outros);
- Alvarás do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária e de Licença para Localização e Funcionamento;
- Em caso de renovação do registro, atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, emitidos pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude (Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 90, § 3º, inciso II).

Observações:

3. O plano de trabalho é compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente?

Sim

Não

Observações:



4. A entidade está regularmente constituída?

Sim

Não

Observações:

São Mateus-ES, _____ de _____ de _____.

Conselheiros (as):



ANEXO IV – B - ANÁLISE DOCUMENTAL – Órgãos Governamentais

Data da Análise:

Hora _____ : _____

Conselheiros:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1.1. Nome da Entidade:
- 1.2. Endereço da Entidade:
- 1.3. Bairro:
- 1.4. CEP:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. CNPJ:
- 1.8. Data de Fundação:
- 1.9. Técnico Responsável:
- 1.10. Título do projeto:

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Não Governamental Governamental

Política de Assistência Social

Proteção Social Básica

- PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

Proteção Social Especial de Média Complexidade

- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e ao Indivíduo
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo institucional
- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar
- Serviço de Acolhimento – Casa de Passagem
- Serviço de Acolhimento – Residência Inclusiva
- Serviço de Acolhimento em República
- Serviço de Acolhimento e Família Acolhedora
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Política de Educação:

Política de Cultura:



- Política de Esporte:
- Política de Saúde:
- Política do Trabalho:
- Defesa de Direitos:
- Pesquisa:
- Assessoramento:
- Outros:

3. CHECK-LIST

- Requerimento inicial, dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, desde que comprovada tal condição, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Anexo I-A e Anexo I-B), no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das entidades governamentais;
- Certificado de Registro no COMDISAM e de outros conselhos nos quais a entidade tenha registro;
- Regimento Interno do Órgão executor do programa;
- Ato de nomeação do dirigente do órgão responsável pela execução do Programa;
- Plano de Trabalho Anual das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes - OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela entidade, mencionando histórico da entidade, Objetivos, Modalidade de atendimento, Atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número/formação profissional/vínculo empregatício com a entidade), operacionalização/metodologia, entre outros);
- Proposta político-pedagógica atual;
- Alvarás do Corpo de Bombeiro e da Vigilância Sanitária, de Licença para Localização e Funcionamento;
- Em caso de renovação do registro, atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, emitidos pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude (Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 90, § 3º, inciso II).

4. O plano de trabalho é compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente?

- Sim Não

Observações:

5. A entidade está regularmente constituída?

- Sim Não

Observações:

São Mateus-ES, _____ de _____ de _____.

Conselheiros (as):

ANEXO V - Roteiro de Visita

Data da Análise:

Hora: _____ : _____

Conselheiros:

Representante(s) da entidade:

Outros participantes:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1.1. Nome da Entidade:
- 1.2. Endereço da Entidade:
- 1.3. Bairro:
- 1.4. CEP:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail:
- 1.7. CNPJ:
- 1.8. Data de Fundação:
- 1.9. Técnico Responsável.
- 1.10. Título do projeto:

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Não Governamental Governamental

Política de Assistência Social

Proteção Social Básica

- PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas

Proteção Social Especial de Média complexidade

- PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e ao Indivíduo
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua



- Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo institucional
 - Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar
 - Serviço de Acolhimento – Casa de Passagem
 - Serviço de Acolhimento – Residência Inclusiva
 - Serviço de Acolhimento em República
 - Serviço de Acolhimento e Família Acolhedora
 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

- Política de Educação:**
- Política de Cultura:**
- Política de Esporte:**
- Política de Saúde:**
- Política do Trabalho:**
- Defesa de Direitos:**
- Pesquisa:**
- Assessoramento:**
- Outros:**

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS

3.1. Condições adequadas de habitabilidade

- Sim Não

Observações:

3.2. Condições adequadas de higiene

- Sim Não

Observações:

3.3. Condições adequadas de salubridade

- Sim Não

Observações:

3.4. Condições adequadas de segurança

- Sim Não

Observações:

4. Está adequado/ cumpriu as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do



Adolescente em todos os níveis?

Sim

Não

Observações:

5. PARECER DA COMISSÃO

São Mateus - ES,.....de.....de.....

Conselheiros (as):

